



34  
*[Handwritten signature]*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 30

De 28 de setembro de 2005

Acrescenta parágrafo ao artigo 111, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo**, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 27 de setembro de 2005, promulga a seguinte

### **EMENDA ORGANIZACIONAL:**

**Artigo 1º-** Ao artigo 111, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, fica acrescentado o parágrafo 2º, passando o parágrafo único a ser parágrafo 1º:

“Artigo 111- .....

Parágrafo 1º- .....

**Parágrafo 2º-** Fica assegurado ao servidor público dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, a revisão geral anual de sua remuneração nos termos do artigo 37, incisos X e XI, da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como a iniciativa privativa de cada Poder quanto a fixação da data e valor de sua revisão geral, devendo a previsão constar da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos anuais”.

**Artigo 2º-** Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Araraquara**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano 2005 (dois mil e cinco).

*[Handwritten signature]*  
**RONALDO NAPELOSO**  
*Presidente*

*[Handwritten signature]*  
**ELIAS CHEDIEK NETO**  
*Vice - Presidente*

*[Handwritten signature]*  
**JOSÉ CARLOS PORSANI**  
*1º Secretário*

*[Handwritten signature]*  
**MARCOS JOSÉ RODRIGUES**  
*2º Secretário*

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data

*[Handwritten signature]*  
**ARCÉLIO LUIS MANELLI**  
*Diretor Geral*